



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 01/2021

Processo nº 21181.000730/2018-37

Inexigibilidade de Licitação nº 20/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA WATERS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº, Centro, no Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33.600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0062-47, neste ato representado pela Senhora **Andrea Melo Garcia de Oliveira**, Coordenadora nomeada pela Portaria nº 2.001 - DOU 11/07/2019 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018, inscrita no CPF nº 856.299.106-63, portadora da Carteira de Identidade nº MG-3.500.805-SSP/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **WATERS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.158.141/0001-37, com sede na Alameda Tocantins, 125 – 27º andar, Conjunto 2802, Alphaville, São Paulo/SP - CEP 06455-020, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Cledson Lino Burlim**, portador da Cédula de Identidade nº 27.104.044-0 SSP/SP e CPF nº 168.201.398-70, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo nº 21181.000730/2018-37, Inexigibilidade de Licitação nº 20/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda e a supressão do serviço de manutenção corretiva e preventiva em 01 (um) espectrômetro de massa da marca Waters, modelo AutoSpec Premier, correspondente a 50 % (cinquenta por cento) do valor total, em conformidade com a Cláusula Décima Quinta do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato passa a vigorar por um novo período, com início em 11/01/2021 e término em 11/01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPRESSÃO

3.1 Em decorrência da supressão do serviço de manutenção corretiva e preventiva em 01 (um) espectrômetro de massa da marca Waters, modelo AutoSpec Premier, correspondente a 50 % (cinquenta por cento), o valor total do contrato passa de R\$ 345.700,32 (trezentos e quarenta e cinco mil e setecentos reais e trinta e dois centavos), para **R\$ 172.850,16 (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço de manutenções corretiva e preventiva de dois espectrômetros de massas da marca Waters, modelo AutoSpec Premier.	Mensal	12	R\$ 7.906,05	R\$ 94.872,66
2	Peças de reposição (sob demanda)	Conjunto	01	Sob demanda	R\$ 77.977,50
Total: R\$ 172.850,16 (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos).					

CLÁUSULA QUARTA – DESPESA

4.1. O valor total estimado do presente termo aditivo é de **R\$ 172.850,16 (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos)**, sendo R\$ 94.872,66 (noventa e quatro mil e oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos) parcelados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 7.906,05 (sete mil e novecentos e seis reais e cinco centavos) e R\$ 77.977,50 (setenta e sete mil e novecentos e sete reais e cinquenta centavos) referente à estimativa de peças de reposição e consumíveis para os módulos cromatográficos, sob demanda.

4

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2021, Elementos de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros e 33.90.30.00 – Material de Consumo, Projeto/Atividade 20.125.2202.214W0001 - FUNLABB e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos.

5.2. Para o(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Fica resguardado à Contratada o direito ao pedido de reajuste, conforme Documento SEI nº (13082430) a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços executados pela Contratada terão garantia pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua realização. A Contratada deverá informar no Orçamento, aprovado pelo Contratante, o prazo da garantia dos serviços;

7.2. A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para o Contratante e acarretarão a reabertura do prazo restante da garantia;

7.3. A anotação referente aos novos prazos de garantia, no caso de serviços, será feita pela contratada em documento à parte, que será entregue ao Contratante após a execução dos serviços e, no caso de peças/componentes, a anotação deverá ser feita no verso da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO

8.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 05 de Janeiro de 2021.

Andrea Melo Garcia de Oliveira
CONTRATANTE

Cledson Lino Burlim
CONTRATADA

Testemunhas:

Vanessa Kalline de Arruda S. Fonseca
Chefe do SEC/LFDA-MG

Davidson Rafael Correa
Chefe Substituto da SGC/ LFDA-MG



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA MELO GARCIA DE OLIVEIRA**, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais, em 05/01/2021, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA KALLINE DE ARRUDA SANTOS FONSECA**, Chefe de Serviço, em 05/01/2021, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DAVIDSON RAFAEL CORREA**, Chefe de Seção, em 05/01/2021, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13392352** e o código CRC **CFD5C1D2**.

Referência: Processo nº 21181.000730/2018-37

9